



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 018/2024

Altera a Deliberação [Consad nº 040/2020](#) que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Bolsas de Estudo aos servidores ativos e inativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, para os cursos de Educação Básica, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi; e para os cursos de Graduação Presenciais, Semipresenciais e a Distância da Unitau.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRA-286/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica alterada a ementa da [Deliberação Consad n. 040/2020](#) que passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Bolsas de Estudo aos servidores ativos e inativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, para os cursos de Educação Básica e Educação Profissional de Nível Médio, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi; e para os cursos de Graduação Presenciais, Semipresenciais e a Distância da Unitau”.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único e incluído o § 2º do artigo 1º da [Deliberação Consad n. 040/2020](#) que passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A bolsa referida no inciso II poderá ser usufruída para as modalidades de Ensino Médio e Técnico, cumulativamente.

§ 2º - Aos servidores em período probatório, seus cônjuges ou companheiros e seus



dependentes; somente é permitido usufruir da bolsa referida no inciso III – Graduação Presencial”.

Art. 3º Fica alterado o inciso I do artigo 4º da [Deliberação Consad n. 040/2020](#) que passa a ter a seguinte redação:

“I - os servidores ativos, seus cônjuges ou companheiros e seus dependentes;”

Art. 4º Fica alterada a alínea c, inciso I do artigo 6º da [Deliberação Consad n. 040/2020](#), que passa a ter a seguinte redação:

“c) que estiver cedido para outro órgão;”

Art. 5º Fica revogada a alínea d, inciso I do artigo 6º da [Deliberação Consad n. 040/2020](#).

Art. 6º Fica alterado o §1º do artigo 14 da [Deliberação Consad n. 040/2020](#) que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Caso o servidor solicite exoneração, fato que o impediria de cumprir com o compromisso assumido, ele ficará obrigado à devolução dos valores concedidos, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) conforme apuração da Pró-reitoria de Economia e Finanças, independentemente da conclusão do curso. Em caso de inadimplência os valores devidos serão inscritos na dívida ativa”.

Art. 7º Fica alterado o inciso VI e incluído o inciso VII no artigo 22 da [Deliberação Consad n. 040/2020](#) que passam a ter a seguinte redação:

“ VI - for cedido para outro órgão;

VII - for desligado e ou solicitar exoneração, devendo cessar o benefício de forma imediata”.

Art. 8º Fica alterado o artigo 23 da [Deliberação Consad n. 040/2020](#), que passa a ter a seguinte redação:



“Art. 23. Qualquer benefício de Bolsa de Estudo para servidores ativos, inativos ou seus dependentes será cancelado a partir do mês seguinte à cessação das condições de que trata o artigo 5º desta Deliberação, ficando o servidor obrigado a informar à Pró-reitoria de Administração, sob pena de ressarcimento dos valores da Bolsa e demais enquadramentos legais”.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 22 de agosto de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais